



JORNAL OFICIAL DE TAPIRAÍ

Tapirái, 17 de Abril 2013 - Ano II - Nº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Distribuição Gratuita

Prefeitura dará até **100%** de **desconto** em dívidas ativas

Empresas e cidadãos que possuem dívida ativa na Prefeitura poderão quitar seus débitos com até 100% de desconto nos juros e multas com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas e receitas diversas.

De acordo com a Lei, o cidadão que desejar quitar a dívida em 12 parcelas terá uma vantagem maior, já que o desconto chega a 100% do valor; quem preferir em 24 parcelas terá 90% de desconto; em 36 parcelas será 80% de desconto; em 48 parcelas o valor descontado é de 70% e, em 60 parcelas, de 60% de desconto.

Confira na página 16



Prefeitura asfalta ruas centrais



A Prefeitura está pavimentando várias ruas da cidade. O trabalho já é notado por muitos moradores, que antes sofriam com o barro, buracos e atolamento e, agora, estão com asfalto novo e de qualidade próximo de suas residências.

Confira na página 03

Tapirái participará dos Jogos do Idoso, **página 13**

Campanha contra gripe começou dia 15, **página 14**

Rodoviária e Praça recebem melhorias, **páginas 15 e 16**

Tapirái foi escolhida para sediar o Encontro Nacional do Budismo em 2014

Uma comitiva com membros Budistas do Japão visitaram a Prefeitura de Tapirái na manhã do dia 5 de abril. Esteve presente: o cardeal Nishimura Nityou, vice-

secretário do Budismo Mundial – Japão; o bispo Correa Kyohaku, Arcebispo do Brasil; sacerdote Kajimoto Junyou – Japão; casal Fukuhara, representantes dos fiéis do Japão e

Kajimoto Aiko, repórter da revista Budismo no Japão. O grupo veio conversar sobre a construção de um templo budista na cidade, em um terreno que adquiriram na estrada Fazenda Velha.

Confira na página 14

Domingo na Praça é sucesso de público

Muita diversão e alegria marcaram o dia 7 de abril em Tapiraí. Nesta data aconteceu o primeiro Domingo na Praça, organizado pela Prefeitura, por meio do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer. Brinquedos infláveis, o palhaço Paçoquinha, algodão doce de graça e o novo playground da praça fizeram a alegria da criançada, que não parou um só minuto. “Está muito bonita esta festa, a Prefeitura está de parabéns por proporcionar um dia de lazer tão gostoso como este”, disse uma munícipe. Para completar, o evento contou também com apresentações de

danças, da banda Metrôpole de Pilar do Sul e da Banda Marcial de Tapiraí, que encerrou com chave de ouro.

O Domingo na Praça começou cedo, às 8h30, com a caminhada “Por uma vida saudável”. Minutos antes do exercício, os mais de 50 participantes aferiram a pressão e fizeram testes de diabetes. Os brinquedos e demais atrações começaram no período da tarde, às 13h. O Palhaço Paçoquinha divertiu a criançada com muitas brincadeiras; os brinquedos infláveis tinha para todos os gostos: escalada, pular, escorregador e um mini

labirinto. O novo playground da praça ficou lotado e, no gramado ao lado, o Departamento de Esporte montou uma rede de vôlei, que foi a atração dos jovens.

Na parte artística, o grupo “Nova Arte”, de Pilar do Sul, dançou diversos ritmos, já a banda Metrôpole cantou músicas pop-rock. Fechando com chave de ouro, a Banda Marcial de Tapiraí está mostrando cada dia mais talento e profissionalismo. Sob regência do instrutor Bruno, os alunos deram um show a parte e deixaram os corações dos tapiraenses cheio de orgulho.

Assessoria de Imprensa



Banda Marcial de Tapiraí encerrou o evento com chave de ouro



Carnês do IPTU e ISSQN serão distribuídos no final do mês

Atenção contribuintes. A Prefeitura, por meio do setor de Tributos e Arrecadação, iniciará a entrega dos carnês do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Taxa de Licença no final do mês de abril e início de maio. O vencimento será a partir do dia 20 de maio.

Quem não receber os carnês até o dia 14 de maio, deverá procurar o setor de Tributos da Prefeitura. Vale destacar que é importante manter atualizado o endereço de correspondência. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3277-4823 ou 3277-4821.

Ruas centrais são pavimentadas

No Turvo, quatro ruas receberam pavimentação asfáltica

A Prefeitura está pavimentando várias ruas da cidade. O trabalho já é notado por muitos moradores, que antes sofriam com o barro, buracos e atolamento e, agora, estão com asfalto novo e de qualidade próximo de suas residências. Algumas ruas já foram finalizadas e outras estão dentro da programação. A mais recente é a Julio Alberto Maciera, que foi concluída recentemente. A extensão da Av. Centenário da Imigração Japonesa já está sendo preparada para receber melhorias, assim como a rua Koiti Matsuda. A avenida Cel.

Moreira Lima e as ruas Alameda dos Ipês, José Augusto Magueta, Presbítero José Braga dos Santos e a rotatória Dona Leó serão as próximas.

Vale lembrar que com o tempo chuvoso fica impossibilitado de trabalhar no local, portanto, a finalização da obra pode demandar tempo. Os funcionários precisam preparar a terra para receber o asfalto, garantindo, assim, maior durabilidade.

Asfalto no bairro Turvo

No bairro Turvo a pavimentação asfáltica já foi concluída. As ruas beneficiadas foram: Francisco Antonio de

Araujo, José Dias de Moraes, Ezequiel Vieira e João Paulo de Camargo.

Tapa-buracos

A equipe da Prefeitura realizou, também, a operação tapa-buracos na extensão da Av. Nadia Mincovschi. Os funcionários passaram a massa asfáltica e a compactaram com a máquina, deixando o acesso melhor. A moradora do bairro, Fabiana de Lima, disse que o trabalho ficou ótimo. “Meu carrinho agradece, mas principalmente os pedestres que disputavam os trechos bons com os carros para poder passar, estão de parabéns”.

Assessoria de Imprensa



Rua Julio Alberto Maciera quando ainda estava em obras

Prefeitura troca tubulação da Av. Santa Catarina



Assessoria de Imprensa



Fotos retratam durante a troca da tubulação e depois de pronto

A Prefeitura trocou a tubulação de águas pluviais da Av. Santa Catarina, mais precisamente entre o Correios e o Terminal Turístico. Além da troca, foi feito o desassoreamento. Essa obra foi

necessária devido a reivindicação dos moradores locais, que sofriam com alagamento e invasão de águas em suas residências. Com a nova tubulação e a limpeza este transtorno foi solucionado.



Tapa-buracos na Av. Nadia Mincovschi



Rua Julio Alberto Maciera concluída

Prefeitura firma convênios com o Estado

A Prefeitura de Tapiraí firmou dois convênios com o Estado: um com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e outro com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. O evento aconteceu no Palácio dos Bandeirantes, no dia 10 de abril, e contou com a presença de autoridades locais e estaduais.

O convênio com o Escritório Regional de Planejamento (ERPLAN), por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, contemplou o município com a pavimentação com lajotas para a rua Laureano Vieira Martins, no Centro. O recurso será de R\$ 155 mil por parte do Estado e R\$ 7.136,86 a contrapartida

Assessoria de Imprensa



da Prefeitura.

Pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, em parceria com a Sabesp, a Prefeitura assinou o programa Pró-Conexão – Programa de Incentivo a Conexão a Rede Coletora de Esgoto, que fará o prolongamento das redes das áreas de grande vulnerabilidade social, para as famílias de baixa renda.

Guias, sarjetas e drenagem
Cinco ruas foram

contempladas com investimento na construção de guias, sarjetas e drenagem, são elas: rua Laureano Vieira Martins, rua José Americano Carneiro, rua Yuite Matsuda, rua Juvenal Regis e Av. Tokishiro Toyama. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e o valor é de R\$ 175.363,29 por parte do Estado e R\$ 3.578,84 a contrapartida da Prefeitura.

**JORNAL OFICIAL
DE TAPIRAÍ**

**Assessoria de
Comunicação**

Órgão Oficial da Prefeitura
Municipal de Tapiraí,
criado pela Lei Municipal nº
1.824 de 10/11/11.

Endereço:

Rua Augusto Moritz, 305,
Centro - Tapiraí/SP. CEP
18180-000

Fone: (15) 3277-4800

imprensatapirai@gmail.com

www.tapirai.sp.gov.br

Jornalista Responsável

Andreia Taddei

MTB: 49.847

Matérias e

Diagramação

Andreia Taddei

EXECUTIVO

Araldo Todesco

Prefeito

José Pires

Vice-prefeito

LEGISLATIVO

Presidente da Câmara

Dorival Teodoro Bento

Vice-presidente

Antonio Roque Junior

1º Secretário

Felipe Matheus Glasser

2º Secretário

Joaquim dos Reis Delgado

Neto

Vereadores

Cesar Roberto de Araújo

Gerson Luiz Glasser

Humberto Pereira da Silva

Joel Soares Ramos

Julio Colombo

Secretaria Administrativa

Jorge Vieira Martins

Secretário da Câmara

LEIS

**LEI
COMPLEMENTAR
Nº. 055/2013**

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, e d outras providências.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

SEÇÃO I

Da Definição da NF-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tapira, com o objetivo de registrar as operações relativas prestação de serviços.

SEÇÃO II

Das Informações Necessárias a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

Art. 2º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e conter as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número de telefone;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número de telefone;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - descrição do serviço;

VII - valor total da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e;

VIII - valor da dedução se houver;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço;

XI - alíquota e valor do imposto sobre serviços - ISS;

XII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao imposto sobre serviços, quando for o caso;

XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Tapira, quando for o caso;

XIV - indicação de retenção de Imposto sobre serviços na fonte, quando for o caso.

§ 1º. A Nota Fiscal Eletrônica conter, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Tapira, "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços -

NF-e, o endereço eletrônico Oficial do Município www.tapirai.sp.gov.br. § 2º. O número da Nota Fiscal Eletrônica ser gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V deste artigo opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

SEÇÃO III

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica Art. 3º. Caber a Divisão de Tributação, por decreto, definir os prestadores de serviços obrigados emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

Parágrafo único. O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de Impostos sobre serviços ser considerado habilitado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, desobrigados da emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º. A opção tratada neste artigo depende de autorização da Divisão de Cadastros e Tributos.

§ 2º. A Divisão de Tributação comunicar aos interessados, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela Nota Fiscal Eletrônica - NF-e iniciarão sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento da autorização.

Art. 5º. A Nota Fiscal Eletrônica deve ser emitida "on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.tapirai.sp.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tapira, mediante a utilização de login e a senha Web.

§ 1º. O contribuinte que emitir a Nota Fiscal Eletrônica dever faz-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. A Nota Fiscal Eletrônica emitida poder ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por "e-mail.

Art. 6º. No caso de eventual impedimento da emissão "on-line da Nota Fiscal Eletrônica, o prestador de serviços emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que dever ser substituído por Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 7º. O Recibo Provisório de Serviços poder ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do Recibo Provisório de Serviços esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita

auferida e do imposto devido, a Divisão de Tributação exigir do contribuinte a emissão do Recibo Provisório de Serviços mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal.

Art. 8º. O Recibo Provisório de Serviços ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), coincidindo sempre com o número sequencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 9º. As notas fiscais convencionais j confeccionadas antes da data de publicação desta lei poderão:

I - ser utilizadas at o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da Nota Fiscal Eletrônica; ou
II - inutilizadas pela Divisão de Tributação, por solicitação do contribuinte.

Art. 10. O Recibo Provisório de Serviços, tratado nos artigos 6º e 7º, dever ser substituído por Nota Fiscal Eletrônica at a data limite do vencimento do Imposto sobre serviços relativo àquela prestação de serviço.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços emitido, para todos os fins de direito, perder sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo.

§ 2º. A substituição fora do prazo e a não-substituição do Recibo Provisório de Serviços pela Nota Fiscal Eletrônica, equiparando esta última não emissão de nota fiscal convencional, sujeitar o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO IV

Da Retificação da Nota Fiscal Eletrônica

Art. 11. A Nota Fiscal Eletrônica poder ser retificada dentro do prazo de legal no site da prefeitura ou fora do prazo mediante solicitação do contribuinte, ou seu representante legal, devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde dever conter:

I identificação do contribuinte;

II cópia da Nota Fiscal Eletrônica a ser retificada;

III informação de todas as alterações a serem efetuadas; e

IV justificativa da retificação.

§ 1º. Fica a cargo da Divisão de Tributação, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no "caput desse artigo, conforme o caso.

§ 2º. Deferido o pedido, ser feita a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para efetivação das alterações pelo próprio emitente.

§ 3º. A retificação da Nota Fiscal Eletrônica não interfere no vencimento do Imposto devido, incorrendo os encargos moratórios previstos na legislação em vigor, em caso de atraso.

SEÇÃO V

Do Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica

Art. 12. A Nota Fiscal Eletrônica poder ser cancelada dentro do prazo legal no site da prefeitura ou fora do prazo mediante solicitação do contribuinte, ou seu representante legal,

devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde dever conter:

I identificação do contribuinte;

II cópia da Nota Fiscal Eletrônica a ser cancelada; e

III justificativa do cancelamento.

§ 1º. Fica a cargo da Divisão de Tributação, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no "caput desse artigo, conforme o caso.

§ 2º. Deferido o pedido, ser feita a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§ 3º. Se o cancelamento se realizar após o pagamento do Imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo dever ser complementado com as providências pertinentes restituição e/ou compensação de valores.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tapira at que tenha transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial.

Art. 14. Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de imposto sobre serviços as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou recebidas.

Art. 15. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da Nota Fiscal Eletrônica da Fazenda Pública Estadual, as informações relativas ao imposto sobre serviços.

Parágrafo único. A Divisão de Tributação poder solicitar o arquivo digital da Nota Fiscal Eletrônica estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal, na hipótese de recusa.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HIDEO TIBA
EM 03 DE ABRIL DE 2013.

ARALDO TODESCO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA ADMINISTRAÇÃO NA
DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

LEI Nº. 1.873/2013

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Lar da Mônica, e d outras providências.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tapira Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção

social ao Lar da Mônica, instituição privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.566.064/0001-92, situado na Estrada Municipal KM 17, s/nº, Bairro das Furnas, Piedade/SP.

Art. 2º. O valor da subvenção ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que ser concedida parceladamente no decorrer do ano de 2013.

Art. 3º. O recurso ser utilizado para o pagamento de pessoal e encargos, bem como para o custeio de despesas com água, energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, combustíveis, peças, acessórios, medicamentos, e demais materiais necessários manutenção da entidade.

Art. 4º. A fiscalização da aplicação dos recursos transferidos competir ao controle interno da Municipalidade e ao Tribunal de Contas.

Art. 5º. A comprovação da aplicação dos recursos ser feita at o dia 31/01/2014, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A concessão da subvenção onerar a dotação orçamentária 02.04.06, programa 08.243.0038.2039, e natureza da despesa 3.3.50.43.00.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HIDEO TIBA
EM 03 DE ABRIL DE 2013.

ARALDO TODESCO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

LEI Nº. 1.874/2013

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a cessão de estagiários de direito.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, objetivando a cessão de estagiários de direito para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, para as Unidades Judiciárias da Comarca de Piedade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HIDEO TIBA
EM 03 DE ABRIL DE 2013.

ARALDO TODESCO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

LEI Nº. 1.875/2013

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), e d outras providências.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Departamento de Economia e Administração/Divisão de Finanças autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinados atender reforço de dotações de despesas correntes e de capital, obedecidas classificação institucional, funcional programática e econômica abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – 010
R\$ 10.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil – 011
R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 012
R\$ 10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 016
R\$ 60.000,00	
02.02	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E
ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2008	Manutenção da Divisão de Tributação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica-044
R\$ 30.000,00	
02.03	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS, MANUTE SERV.MUNICIPAIS
15.452.0010.2011	Manutenção de Infra Estrutura Urbana
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros – P.Jurídica - 074
R\$ 150.000,00	
02.03.04	DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0024.2018	Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 126
R\$ 10.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Desportistas – 127
R\$ 5.000,00	
02.04	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL
02.04.04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 227
R\$ 375.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente –
(Conv.Saúde) R\$ 15.000,00	

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ser coberto com recursos proveniente de superavit financeiro no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL •gHIDEO TIBA•h

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

ARALDO TODESCO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

LEI Nº. 1.876/2013

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza, com objetivo de recuperação fiscal, em caráter excepcional, e dá outras providências”.

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos de pessoas físicas ou jurídicas, junto à Prefeitura Municipal de Tapiraí, vencidos até 31 de Dezembro de 2012, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

§1º. Para efeito desta lei, serão considerados os débitos municipais relativos à IPTU, ISSQN, taxas e receitas diversas.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos, inscritos ou não na Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenham sido objeto de parcelamentos ou mesmo reparcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º. O débito objeto deste parcelamento especial será consolidado no mês do pedido e dividido pelo número de prestações, no máximo de 60 (sessenta) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º. Sobre o valor do débito consolidado será concedida isenção total de multa, independentemente, da quantidade de parcelas, que consta do termo de acordo, bem como contará com a redução de até 100% (cem por cento) dos valores correspondentes a juros de mora, respeitando a seguinte proporção:

I. 100% (cem por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas.
II. 90% (noventa por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

III. 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

IV. 70% (setenta por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

V. 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 4º. A opção pelo parcelamento de que trata esta lei, exclui a concessão de qualquer outro benefício, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta lei.

Art. 5º. Os débitos decorrentes dos acordos de parcelamento deverão ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Tapiraí e/ou através de rede bancária credenciada por esta municipalidade.

Art. 6º. O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário próprio e deverá ser formalizado até a data limite de 30/08/2013.

§ 1º. A data limite que consta do “caput” do presente artigo, poderá ser prorrogada uma única vez, até o dia 30/12/2013, mediante decreto municipal, devidamente justificada a oportunidade e a conveniência do ato.

§ 2º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á na mesma data da formalização do pedido, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 7º. Havendo débito ajuizado judicialmente, o respectivo processo será suspenso pelo prazo correspondente ao parcelamento.

Art. 8º. O não pagamento das parcelas nos prazos estipulados no acordo ensejará sobre o débito a cobrança dos acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 9º. A opção ao parcelamento independará de apresentação de garantias, no entanto restarão mantidas as garantias já efetuadas em processo de execução fiscal e demais ações judiciais. Parágrafo Único. Os depósitos eventualmente existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados nos termos desta Lei, serão automaticamente convertidos em renda da municipalidade, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 10. A opção ao parcelamento fica condicionada à comprovação de desistência expressa e irrevogável das respectivas ações, defesas judiciais e defesas administrativas formuladas pelo contribuinte, bem como da renúncia ao direito em que se funda a ação ou defesa judicial e o pleito administrativo, relativos aos débitos inclusos no parcelamento de que trata a presente lei.

Art. 11. No ato da celebração do parcelamento, deverá constar, obrigatoriamente:

I. a assinatura do contribuinte, referente à confissão irretroatável e irrevogável da dívida.

II. o número do processo judicial, se houver, ou da notificação, de forma a identificar o débito e sua origem e o número das parcelas pretendidas.

III. o termo de acordo contendo, circunstanciadamente, todos os elementos do parcelamento, com o número das parcelas pretendidas.

IV. o termo de compromisso de pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 12. A assinatura da confissão irretroatável e irrevogável da dívida, a que se refere esta lei, interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito tributário nela referido, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional. Art. 13. O contribuinte será excluído do parcelamento, por inadimplência de três parcelas.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do parcelamento acarretará imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL •HIDEO TIBA

EM 03 DE ABRIL DE 2013.

ARALDO TODESCO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº. 016/2013

DE 13 DE MARÇO DE 2013 – LEI Nº.1864

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, conferidas pelo inc. VII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Tapiraí.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	DIVISÃO DE FINANÇAS				
02	02	01	04 122 0004 2004 0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	20.000,00		
			3.1.90.33.00	RENDIMENTOS E RESTITUIÇÕES			
			01	TESOURO			
			01	Dem			
02	02	01	04 128 0004 2004 0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	15.000,00		
			3.1.90.20.00	DETERMINAÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			01	Dem			
02	02	01	04 130 0004 2004 0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO	9.000,00		
			3.1.90.30.00	SERVÍCIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			01	TESOURO			
			01	Dem			
02	02	02	04 132 0004 2004 0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	7.000,00		
			3.1.90.20.00	DETERMINAÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			01	Dem			
02	02	01	04 134 0004 2004 0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000,00		
			3.1.90.32.00	DETERMINAÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			01	TESOURO			
			01	Dem			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com emendas provenientes de:

Suplement Financeiro: 55.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”

EM 13 DE MARÇO DE 2013.

ARALDO TODESCO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

DECRETO Nº. 017/2013

DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR”.

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.737, de 22 de maio de 2009:

DECRETA:

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, passa a ter a seguinte composição para o biênio 2013/2014, nos termos do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.737, de 22 de maio de 2009:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Diretoria de Turismo:

Titular: Greizy Tatiane Marcheski Nicolai;

Suplente: Ricardo Rodrigues da Silva;

b) Chefe de Gabinete:

Titular: Lidia Keiko Kunitake Sevaybriker;

Suplente: Nelson Alexandre Ayres Pedroso;

c) Diretoria de Esportes:

Titular: Agostinho de Moura Junior;

Suplente: Humberto Pereira da Silva;

d) Diretoria de Educação:

Titular: Margareth Erika Toyama Kniggendorf;

Suplente: Célia Regina Magueta;

e) Diretoria de Finanças:

Titular: Luciane Aparecida de Almeida;

Suplente: Cristiane Mayumi Kitano;

f) Diretoria do Meio Ambiente:

Titular: Raul Correa Rozas;

Suplente: Priscila Zaks;

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Joel Soares Ramos;

Suplente: César Roberto de Araújo;

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) José Luiz Perucio;

b) Jeffer de Oliveira;

c) Teodora Sandroni;

d) Sergio Correa de Lima;

e) Alberto Figueiredo;

f) Sonia Roma;

g) Evaldo Carlos Pereira;

h) Marco (Pousada dos Tucanos);

i) Luiz Antonio da Silva (Tribo de Luna);

j) Alessandro Furlani (Jornalista);

k) Antonio Ricardo Lopes (Tribo das Estrelas);

l) José Carlos da Silva (Tribo das Estrelas);

m) Edison Rolim Garcia (Festway);

n) Maria dos Santos;

o) Wagner Gabriel Nitz Ventura (Pastelaria Guaxupé);

p) José Antonio de Almeida (Dezoito);

q) Elizabeth Ferreira França (Professora);

r) Isabel Maria Fraga Perucio (Vibrejo do Quim);

IV – Representante da Polícia Civil:

Titular: Sueli Moraes da Silva;

Suplente: Inês Vieira Pinto;

V – Representante da Polícia Militar:

Titular: José Aparecido Vieira;

Suplente: Thiago Dantas de Souza.

Artigo 2º – Fica Eleito como Presidente do COMTUR o sr. José Luiz Perucio, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº. 1.737/2009.

Artigo 3º – Fica nomeado o sr. Jeffer de Oliveira, como Secretário Executivo, nos termos da alínea “E”, do art. 4º, da Lei nº. 1.737/2009.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 024/2005, de 20 de abril de 2005.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”

EM 19 DE MARÇO DE 2013.

ARALDO TODESCO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA

SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

DECRETO Nº. 018/2.013

DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”.

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.331 de 11 de abril de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 1.331 de 11 de abril de 2001, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tapiraí, passa a ter os seguintes representantes:

I – Representante da Prefeitura Municipal:

Titular: Marcelo Padilha, RG nº. 7.145.849-0;

Suplente: Priscila Zaks, RG nº. 40.797.774-0;

II – Representante da Câmara

Municipal:

Titular: Jorge Vieira Martins, RG nº. 20.159.369-5;

Suplente: Tatiane Bispo Cardoso, RG nº. 40.797.467-2;

III – Representante da Micro-Bacia Hidrográfica do Rio Bonito:

Titular: Antonio Darci Leite – RG nº. 5.414.569;

Suplente: Antonio José Pacci – RG nº. 5.125.656-3;

IV – Representante da Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento:

Titular: Cláudio Mello Teixeira, RG nº. 5.202.021-6;

Suplente: Luiz Antonio de Proença, RG nº. 14.927.375-7;

V – Representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento:

Titular: Kelly Jeovana Tasquini – RG nº. 27.403.136;

Suplente: Euclides de Lima Moraes Filho – nº. 9.727.205;

VI – Representante de Produtores Rurais:

Titular: Ivonete Borba – RG nº. 32.434.259-7;

Suplente: Haruo Kobayashi – RG nº. 9.228.691;

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapiraí:

Titular: Teodora Sandroni – RG nº. 16.564.967;

Suplente: Francisco Edivan Pereira – RG nº. 9.395.005;

VIII – Representante do Sindicato Rural de Tapiraí:

Titular: Matheus Ricciardi – RG nº. 1.417.643;

Suplente: Aroldo Todesco – RG nº. 10.697.731.

Art. 2º - Fica designado como Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Rural, nos termos do Artigo 5º da Lei nº. 1.331/2001, sem direito a voto o representante da Casa da Agricultura de Tapiraí, Eng.º Raul Corrêa Rozas – RG nº. 9.368.632.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º. – O presente decreto entrará em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 043/2011 de 29 de junho de 2011.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”

EM, 19 DE MARÇO DE 2013.

ARALDO TODESCO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA

SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

DECRETO Nº. 019/2013

DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Institui a Comissão Municipal de Emprego no âmbito do Sistema Público de Emprego e dá outras providências correlatas”.

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí/SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução 80, de 19 de Abril de 1995,

do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e o Decreto Estadual 40.322, de 15 de Setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego, com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego, no Município de Tapiraí/SP.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Emprego, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, está vinculada à Comissão Estadual de Emprego, instituída pelo Decreto 40.322, de 15 de setembro de 1995, e suas alterações subsequentes.

Art. 2º – Compete à comissão:

I – Aprovar seu regimento interno, observados os critérios da Resolução Codefat 80, de 19 de abril de 1995;

II – Articular-se com instituições e organizações envolvidas nos Programas de Geração de Emprego e Renda, visando à integração de suas ações;

III – Promover o intercâmbio de informações com outras Comissões Municipais de Emprego, objetivando não apenas a integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

IV – Criar Grupo de Apoio Permanente (GAP), com composição tripartite e paritária em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;

V – Subsidiar, quando solicitadas, as deliberações do Codefat e da Comissão Estadual de Emprego;

VI – Acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento, nas respectivas áreas de atuação;

VII – Articular-se com entidades de formação profissional, em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequenas e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamento com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e nas demais ações que se fizerem necessárias;

VIII – Indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.

§ 1º – O número de integrantes do GAP, a que se refere o inciso IV, em nenhuma hipótese poderá ser superior à quantidade de representantes na Comissão Municipal de Emprego.

Art. 3º – A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite, paritária e deliberativa, contando com a representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, composta de seis membros titulares e respectivos suplentes, mediante os seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes do governo

a) Divisão de Administração do Município de Tapiraí/SP;

Titular
Suplente
RG
E-mail
Telefone
b) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo/SP:
Titular
Suplente
RG
E-mail
Telefone
II – Representantes dos trabalhadores
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapiraí/SP:
Titular
Suplente
RG
E-mail
Telefone
III – Representantes dos empregadores
a) Sindicato Patronal Rural de Tapiraí/SP:
Titular
Suplente
RG
E-mail
Telefone
b) Associação Comercial e Industrial de Tapiraí/SP:
Titular
Suplente
RG
E-mail
Telefone
§ 1º – Cada um dos órgãos e entidades referidos, neste artigo, indicará um representante e seu suplente.
§ 2º – Em caso de dificuldade, ou necessidade de esclarecimentos, consultar a secretaria executiva da Comissão Estadual de Emprego, acerca das instituições representativas.
§ 3º – Nos termos dispostos no *caput* deste artigo, a Comissão Municipal de Emprego será formalizada por ato do governo municipal, que enviará à Comissão Estadual de Emprego cópia do ato de sua instituição e do regimento interno, publicado no Diário Oficial, ou outro órgão de imprensa.
§ 4º – O mandato de cada representante é de três anos, permitida a recondução.
§ 5º – As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a comissão, poderão participar das reuniões, quando convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados sem, entretanto, direito a voto.
Art. 4º – A Comissão Municipal de Emprego será constituída dos seguintes órgãos:
I – Colegiado;
II – Presidência;
III – Secretaria executiva.
Art. 5º – A presidência da comissão será em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 meses e vedada a recondução para período consecutivo.
Parágrafo único – A eleição do presidente ocorrerá por maioria

simples de votos dos integrantes da comissão.
Art. 6º – A secretaria executiva da comissão será exercida por representantes do órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo as realizações das tarefas técnicas e administrativas.
Parágrafo único – O secretário executivo terá direito a voz, mas não a voto.
Art. 7º – Pelas atividades regulares exercidas na comissão, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Art. 8º – As reuniões ordinárias da comissão serão realizadas, no mínimo, uma vez a cada trimestre, em dia e hora marcados com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.
Art. 9º – As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do presidente da comissão, ou de um terço de seus membros, com 15 dias de antecedência.
Art. 10 – As deliberações da comissão deverão ser tomadas por maioria simples de voto, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único – As decisões normativas terão forma da deliberação, numeradas de forma sequencial e publicadas em órgão de imprensa de circulação no município.
Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º. 085/1998, de 22 de outubro de 1998.
PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM, 19 DE MARÇO DE 2013.
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA
SUPRA
FÁBIO CRISTIANO REIS DE SOUSA
Oficial Administrativo

EDITAL COORDENADOR PEDAGÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ EDITAL 2013 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2013

A Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Projeto Educacional, previsto no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapiraí, nomeada pela Portaria n.º. 57/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará seleção de projetos, visando o preenchimento de uma vaga do cargo de Coordenador Pedagógico, por docente integrante do quadro do magistério do Município de Tapiraí, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:
I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA

PREENCHIMENTO DO CARGO
1.1. Ser portador de habilitação em curso superior de licenciatura plena, ou pedagogia, ou normal superior;
1.2. Ter experiência mínima de três anos na educação básica;
1.3. Ser efetivo no quadro do magistério municipal de Tapiraí, ou ser servidor estadual afastado junto ao Município de Tapiraí em decorrência do Convênio de Cooperação do Ensino Fundamental.
II - PERFIL PROFISSIONAL
2.1. Conhecer as diretrizes da política educacional do Município, o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Tapiraí, e os princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;
2.2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
2.3. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
2.4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
2.5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.
III - VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIO
3.1. Uma vaga para a educação infantil.
3.2. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais;
3.3. O vencimento mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3.4. O Coordenador Pedagógico terá direito a 30 (trinta) dias de férias, e não usufruirá de descanso no período de recesso escolar.
IV - EXONERAÇÃO DO CARGO
4.1. O ocupante do cargo de coordenador pedagógico poderá ser exonerado, a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, nas seguintes hipóteses:
I – Se comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades;
II – Ante o descumprimento de compromissos assumidos;
III – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
V - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO PROJETO EDUCACIONAL
5.1. As inscrições serão realizadas de 22 a 24 de abril de 2013, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, na Divisão de Educação, localizada na Av. Centenário da Imigração Japonesa do Brasil, n.º. 228, Centro, Tapiraí.
5.2. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória, exigida no item I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO, deste edital;
5.3. O candidato juntamente com a sua inscrição, poderá entregar o seu projeto educacional;
5.4. Fica definido o dia 26/04/2013, como data limite para a entrega do projeto educacional, junto a Divisão de Educação;
VI – ESPECIFICIDADES E CONTEÚDO DO PROJETO EDUCACIONAL
6.1. O projeto Educacional deverá ser direcionado ao nível de ensino e Unidade Escolar que o candidato pretende atuar, e deverá também ser apresentado em 3 (três) vias, e atender as seguintes normas:
6.1.1. De 3 (três) a 5 (cinco) laudas digitadas e impressas em folha A4, com tinta preta;
6.1.2. Margens de 3cm (superior e esquerda) e 2cm (inferior e direita);
6.1.3. Espaçamento de 1,5cm entrelinhas;
6.1.4. Fonte arial ou times new roman número 12 para o texto e 14 para títulos e sub-títulos.
6.2. Os candidatos apresentarão oralmente seus projetos no dia 07/05/2013 às 09h na Divisão

de Educação e Cultura, dispo de 15 minutos cada um, cuja divulgação ocorrerá no dia 13 de maio, na Divisão de Educação e Cultura. Os candidatos poderão utilizar recursos tecnológico, ou midiáticos, devendo, nesse caso solicitar da Direção da Divisão com antecedência.
6.3. Após a apresentação do projeto, o candidato será argüido pela comissão avaliadora formada pela Planejadora Educacional e dois diretores de escola, conforme Portaria n.º. 57, de 12 de abril de 2013.
VII – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. Os candidatos serão classificados por ordem de pontuação;
7.2. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, os candidatos:
a) com maior tempo de serviço na educação básica de Tapiraí;
b) com maior idade.
VIII – DA PUBLICAÇÃO
8.1. A lista classificatória dos candidatos habilitados será publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí e no site www.tapirai.sp.gov.br.
IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1. Caberá recurso contra a classificação dos candidatos. O prazo será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da classificação Provisória dos Candidatos aprovados no site www.tapirai.sp.gov.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí.
9.2. O recurso administrativo deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante no Anexo I deste edital e ser protocolizado na Divisão de Educação de Tapiraí;
9.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número do CPF/MF, área de atuação, número de inscrição, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, data e assinatura, conforme modelo definido no anexo I deste edital.
9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
9.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.
X – CONSIDERAÇÕES FINAIS
10.1. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo.
10.3. A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da sua homologação.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que será afixado na Prefeitura Municipal de Tapiraí, bem como divulgado no site www.tapirai.sp.gov.br.
Tapiraí, 12 de abril de 2013.
Célia Regina Magueta
Presidente da Comissão
ANEXO I – MODELO DE RECURSO
À Comissão Organizadora de Processo de seleção de projetos para coordenador pedagógico – 2013, da Prefeitura Municipal de Tapiraí.
Nome: _____
Número do CPF/MF: _____
Número da Inscrição: _____
Endereço completo: _____
Fundamentação / Embasamento: _____
Data: _____
Assinatura: _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Processo n.º. 58/2013. Fica Homologado o Processo Seletivo n.º. 02/2013, em conformidade com o Edital Completo, visando à contratação por tempo determinado, de Professor de Educação Básica I. Tapiraí, 04 de abril de 2013. Araldo Todesco, Prefeito Municipal.
Processo n.º. 63/2013. Fica Homologado o Processo Seletivo de Estagiários n.º. 03/2013, para estudantes de Educação Física, Enfermagem, Farmácia e Pedagogia, em conformidade com o edital do referido processo. Tapiraí, 04 de abril de 2013. Araldo Todesco, Prefeito Municipal.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, comunicam a população em geral, que fará realizar-se no dia 25 de abril de 2013, às 9:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tapiraí, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2014.
Tapiraí, 12 de abril de 2013.
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
DORIVAL TEODORO BENTO
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, comunicam a população em geral, que fará realizar-se no dia 25 de abril de 2013, às 10:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tapiraí, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada à apresentação do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2014 à 2017.
Tapiraí, 12 de abril de 2013.
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
DORIVAL TEODORO BENTO
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ comunica a população em geral, que fará realizar-se no dia 25 de abril de 2013, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tapiraí, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinadas à apresentação do relatório sobre o financiamento das ações da Saúde relativo ao 3º trimestre/2013.
Tapiraí, 12 de abril de 2013.
FERNANDO ROGERIO DIAS
Diretor da Divisão de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 041/2.013

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013
“Autoriza servidor público municipal a dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício de suas atividades funcionais”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal, Sérgio da Cunha Silveira, portador da cédula de identidade RG nº. 27.162.217-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.670.578-82, portador da CNH 02471149484, categoria “D”, dirigir veículos leves, quando necessário, no estrito exercício de suas atividades funcionais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.013
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 42/2013

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
“Autoriza servidor público municipal a dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício de suas atividades funcionais”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal, Fernando Rogério Diniz, portador da cédula de identidade RG nº. 29.173.459-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 266.129.828-29, portador da CNH 03078562823, categoria “AB”, dirigir veículos leves, quando necessário, no estrito exercício de suas atividades funcionais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
Araldo Todesco
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 043/2013.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
“Dispõe sobre designação de Gestora dos Serviços Sociais do Município de Tapiraí/SP”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. MAURA APARECIDA CAMPOS VIEIRA TODESCO, RG nº. 18.242.382, CPF nº. 154.297.288-45, como GESTORA

DOS SERVIÇOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 044/2.013

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013
“Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Chefia de Gabinete”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Lídia Keiko Kunitake Sevaybriker, RG nº. 23.077.627-9, Assessora de Gabinete I, para responder pela Chefia de Gabinete.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2.013
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 045/2013.

DE 01 DE MARÇO DE 2013.
“Dispõe sobre designação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapiraí/SP”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. ZENIL KOLCZ SCHNEIDER, RG nº. 3.493.870-9, CPF nº. 404.259.679-72, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM, 01 DE MARÇO DE 2013.
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
Lídia Keiko Kunitake Sevaybriker
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 046/2013.

DE 06 DE MARÇO DE 2013.
“Dispõe sobre a designação de Comissão para o Processo Seletivo nº. 02/2013, conforme específica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Seletivo nº. 02/2013, visando à contratação por tempo determinado, de Professor de Educação Básica I (PEB I), vejamos:

I. Vinicius de O. Barbaresco, RG nº. 20.694.347-7-SSP/SP;

II. Jailson Muniz Sanches, RG nº. 32.789.107-5-SSP/SP;

III. Aline Cinto, RG nº. 29.602.726-1-SSP/SP.

Art. 2º. A comissão tem como atribuição a elaboração do edital, a aplicação e correção das mesmas, e ainda o julgamento de eventuais recursos interpostos nos prazos regulares, bem como a divulgação da classificação dos candidatos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM 06 DE MARÇO DE 2013.

Araldo Todesco
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 047/2013

DE 11 DE MARÇO DE 2013
“DISPÕE SOBRE ADMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009, RESOLVE:

ARTIGO 1º- Admitir a partir desta data para exercer o emprego de SERVENTE a Sra. EDNA MARIA LOPES, RG nº 24.829976-1.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM, 11 DE MARÇO DE 2013
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
MARISA PINTO DE GODOY
Depto Pessoal / Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 048/2013.

DE 11 DE MARÇO DE 2013.
“Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para o Processo Seletivo nº. 03/2013, conforme específica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão especial do Processo Seletivo nº. 03/2013, visando à contratação de estagiários de curso superior de Educação Física, Enfermagem, Farmácia e Pedagogia, vejamos:

I. Vinicius de O. Barbaresco, RG nº. 20.694.347-7-SSP/SP;

II. Jailson Muniz Sanches, RG nº. 32.789.107-5-SSP/SP;

III. Ariene Beatriz Cinto, RG nº. 46.768.556-3-SSP/SP.

Art. 2º. A comissão tem como atribuição a elaboração do edital, elaboração, aplicação e correção das provas, e ainda o julgamento de eventuais recursos interpostos nos prazos regulares, bem como a elaboração e divulgação da classificação provisória e definitiva dos candidatos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM 11 DE MARÇO DE 2013.
Araldo Todesco
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 049/2013

DE 11 DE MARÇO DE 2013
“Designa servidor para função que especifica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MARCEL FERNANDO DA SILVA, RG nº. 40.351.703-5, CPF nº. 296.052.898-06, Auxiliar de Escritório, como responsável pelo setor de Patrimônio e Arquivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº. 030/2010 de 01 de abril de 2010.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA” EM 11 DE MARÇO DE 2013
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 050/2013

DE 14 DE MARÇO DE 2013
“Dispõe sobre a designação de Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme específica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Comissão Municipal de Defesa Civil, abaixo relacionada:

I – Fábio Cristiano Reis de Sousa, RG nº. 25.252.437-8, CPF nº. 167.347.628-74, Secretaria Executiva;

II – César Roberto de Araújo, RG nº. 22.254.720, CPF nº. 125.033.668-64, Secretaria Executiva;

III – Elaine Nanci Cavalcante da Silva, RG nº. 28.205.459-5, CPF nº. 264.092.998-42, Vistorias;

IV – José de Anchieta dos Santos, RG nº. 11.473.122, CPF nº. 017.861.868-37, Vistorias;

V – Josiel José da Silva, RG nº. 45.820.184-4, CPF nº. 357.025.628-60, Remoções e Recuperação de Área;

VI – Roney Pereira Rodrigues, RG nº. 34.886.015-8, CPF nº. 302.524.198-55, Remoções e Recuperação de Área;

VII – Rodrigo Rodrigues Pires, RG nº. 46.051.490-8, CPF nº. 356.222.478-88, Remoções e Recuperação de Área;

VIII – Ezequiel Pires de Godoy Rodrigues, RG nº. 46.827.454-6, CPF nº. 372.129.088-78, Remoções e Recuperação de Área;

IX – Giovani Corridoni Rodrigues, RG nº. 48.512.985-1, CPF nº. 230.844.578-59, Remoções e Recuperação de Área;

X – Wagner Rodrigues de Campos, RG nº. 46.196.864-2, CPF nº. 372.929.588-85, Remoções e Recuperação de Área;

XI – Dannyel Roberto de Araújo, RG nº. 49.205.260-8, CPF nº. 442.906.588-81, Remoções e Recuperação de Área;

XII – Esmeraldo Domingues Rodrigues, RG nº. 26.628.677-X, CPF nº. 255.867.798-54, Estoque Estratégico e Veículos;

XIII – Tiago da Silva, RG nº. 15.341.768, CPF nº. 037.030.638-40, Estoque Estratégico e Veículos;

XIV – Alvarino Batista Rodrigues, RG nº. 15.350.407, CPF nº. 034.347.058-64, Estoque Estratégico e Veículos;

XV – Luiz Anilton de Araújo, RG nº. 21.252.492, CPF nº. 087.481.298-44, Estoque Estratégico e Veículos;

XVI – Zenil Kolcz Schneider, RG nº. 3.463.870-9, CPF nº. 404.259.679-72, Assistência Social e Abrigo.

Art. 2º. – Áreas de atuação:

I – Secretaria Executiva: Manter sob a sua guarda, os arquivos de todos os documentos referentes a defesa civil, acompanhar os índices pluviométricos, recebimento e interpretação da meteorologia, recebimento das chamadas, e tomadas de decisões.

II – Vistorias: Avaliação dos sinais de movimentação do solo, opinar pela remoção das famílias que se encontram em área de risco iminente, bem como opinar sobre as medidas de prevenção para minimizar os danos, e ainda, a reabilitação e recuperação das áreas que poderão ser afetadas, ou que já foram afetadas pelos desastres.

III – Remoções e recuperação de área – atuação nas remoções das famílias, que se encontram em área de risco iminente, ou que já foram diretamente afetadas pelo desastre, como também adotar as medidas necessárias para minimizar os danos, a reabilitação e a recuperação dos locais afetados.

IV – Estoque estratégico e veículos – solicitar a compra e zelar pelo armazenamento do estoque estratégico, bem como ser responsável pelos veículos e equipamentos que serão utilizados nas ações da defesa civil.

V – Assistência Social e abrigo – realizar levantamento e acompanhar as pessoas afetadas pelo desastre, fornecer o mínimo para a manutenção da dignidade dessas pessoas, bem como a alocação dos cidadãos em abrigos quando se fizer necessário.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 084/2009 de 27 de julho

de 2009.
PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 14 DE MARÇO DE 2013
ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA
SUPRA
Fábio Cristiano Reis de Sousa
Oficial Administrativo

PORTARIA Nº. 051/2013

DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Designa servidores para prestarem
serviços junto Casa da Agricultura.
ARALDO TODESCO, Prefeito
Municipal de Tapira, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados junto Casa da
Agricultura os servidores abaixo
relacionados, sem prejuízo de seus direitos
e vantagens, para execução das atividades
previstas no convênio SEIAA/2013, a
ser celebrado com a Secretária Estadual
de Agricultura e Abastecimento para
integração dos serviços de assistência
técnica, extensão rural e orientação do
abastecimento:

I RAUL CORREA ROZAS, RG nº.
9.368.632; CREA nº. 118.899/D;
ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

II MARCELO PADILHA, RG nº.
7.145.849-0; CRMV nº. 23.222;
MÉDICO VETERINÁRIO;

III EDVALDO MENDES, RG nº.
34.886.002-X; VIGIA;

IV VICENTE ANTONIO MESSIAS, RG
nº. 18.783.439; OPERADOR DE
MÁQUINAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial a
Portaria nº. 020/2013 de 24 de janeiro
de 2013.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO
TIBA"

EM 14 DE MARÇO DE 2013.

ARALDO TODESCO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

Fábio Cristiano Reis de Sousa

Oficial Administrativo

PORTARIA Nº 052/2013

DE 20 DE MARÇO DE 2013
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

ARALDO TODESCO, Prefeito
Municipal de Tapiraí, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica extinto o vínculo com
a servidora ERICA EIKO ABE, RG nº
30.810766-4, do emprego de
CIRURGIAO DENTISTA, por término
de contrato de trabalho.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor
na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM, 20 DE MARÇO DE 2013

ARALDO TODESCO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA PINTO DE GODOY

Depto Pessoal / Recursos Humanos

CAMPANHA DO AGASALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2013



ROUPA BOA, A GENTE DOA.



CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Rua Augusto Moritz, 305

46634465/0001-03

Exercício: 2013

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	14.588,04	22,50	14.610,54
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMEN	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E	19.338,10	12.980,00	32.318,10
1113.05.00.00	ISS	32.115,04	19.487,85	51.602,89
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILãNCIA SANIT	363,34	563,80	927,14
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDL	0,00	0,00	0,00
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORã	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENça PARA EXECUçãO DE OBRA	61,34	30,67	92,01
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAçãO DE ÁREA DE DOMINIO F	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DE PROJETO DE CONS	0,00	0,00	0,00
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSãO, DEPõSITO OU LIBERA	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER	0,00	0,00	0,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITõRIOS	1.092,16	989,61	2.081,77
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PùBLICA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	67.558,02	34.074,43	101.632,45
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	1.204.658,28	397.982,42	1.602.640,70
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	1.054,51	172,56	1.227,07
	Sub Total	1.205.712,79	398.154,98	1.603.867,77
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.055.751,30	515.818,32	1.571.569,62
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	166.849,89	56.600,80	223.450,69
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	9.331,01	3.201,95	12.532,96
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO	31,16	0,00	31,16
	Sub Total	1.231.963,36	575.621,07	1.807.584,43
	Total	2.505.234,17	1.007.850,48	3.513.084,65

TAPIRAÍ, 31 de março de 2013

ARALDO TODESCO
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA F NARDES DOS SANTOS
CRC 1SP-094008/O-3

Luciane Aparecida de Almeida
TESOUREIRO

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 010/2013

DE 28 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre designação de Comissão de Representação, para participarem do 57º Congresso Estadual de Municípios que especifica, e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 2 da alínea A Inciso II do Artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, baixa o seguinte ATO:

ARTIGO 1º. – Designa Comissão de Representação composta pelos Vereadores Cesar Roberto de Araujo, Gerson Luiz Glasser, Felipe Matheus Glasser, Humberto Pereira da Silva, Joaquim dos Reis Delgado Neto, Joel Soares Ramos e Julio Colombo, à participarem do 57º Congresso Estadual de Municípios, no Município de Santos – SP, a ser realizados nos dias 02 à 06 de Abril de 2013, promovido pela Associação Paulista de Municípios – APM.

PARAGRAFO UNICO – A presente comissão será chefiada pelo Vereador Julio Colombo.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução deste Ato correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas neste ATO, entrarão em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

EM 28 DE MARÇO DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 001/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Inciso III alínea “a” do Artigo 24 combinado com Inciso II alínea “b” item 1 do Artigo 76 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Conceder férias ao

Servidor CLAUDINEI MACHADO DE FREITAS, a partir de 01 de Julho de 2013 até o dia 20 de Julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 10/01/2012 a 09/01/2013, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

§ ÚNICO – Fica o senhor Secretário Administrativo da Câmara, devidamente autorizado a proceder às anotações legais na CTPS, e tomar todas as providências cabíveis, em conformidade à legislação em vigor, em especial a CLT.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução desta Portaria correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas nesta Portaria, entrarão em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

EM 01 DE ABRIL DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 002/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Inciso III alínea “a” do Artigo 24 combinado com Inciso II alínea “b” item 1 do Artigo 76 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Conceder férias ao Servidor ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA BUENO, a partir de 01 de Maio de 2013 até o dia 20 de Maio de 2013, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

§ ÚNICO – Fica o senhor Secretário Administrativo da Câmara, devidamente autorizado a proceder às anotações legais na CTPS, e tomar todas as providências cabíveis, em conformidade à legislação em vigor, em especial a CLT.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução desta Portaria correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas nesta Portaria, entrarão em vigor na data de sua Publicação, revogadas as

disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ
EM 01 DE ABRIL DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 003/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Inciso III alínea “a” do Artigo 24 combinado com Inciso II alínea “b” item 1 do Artigo 76 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Conceder férias ao Servidor DANIEL DIAS DE MORAES FILHO, a partir de 01 de Junho de 2013 até o dia 20 de Junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

§ ÚNICO – Fica o senhor Secretário Administrativo da Câmara, devidamente autorizado a proceder às anotações legais na CTPS, e tomar todas as providências cabíveis, em conformidade à legislação em vigor, em especial a CLT.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução desta Portaria correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas nesta Portaria, entrarão em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

EM 01 DE ABRIL DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 004/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Inciso III alínea “a” do Artigo 24 combinado com Inciso II alínea “b” item 1 do Artigo 76 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Conceder férias ao Servidor JORGE VIEIRA MARTINS, a partir de 01 de Abril de 2013 até o dia 20 de Abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2013, sendo 10 (dez) em pecúnia.

§ ÚNICO – Fica o senhor Secretário Administrativo da Câmara, devidamente autorizado a proceder toda tramitação e anotações necessárias para referida concessão de férias, em conformidade à legislação vigente.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução deste Ato correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas nesta Portaria, entrarão em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

EM 01 DE ABRIL DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 005/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Inciso III alínea “a” do Artigo 24 combinado com Inciso II alínea “b” item 1 do Artigo 76 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Conceder férias ao Servidor SANTINO RODRIGUES PEDROSO, a partir de 01 de Junho de 2012 até o dia 20 de Junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, sendo 10 (dez) em pecúnia.

§ ÚNICO – Fica o senhor Secretário Administrativo da Câmara, devidamente autorizado a proceder toda tramitação e anotações necessárias para referida concessão de férias, em

conformidade à legislação vigente.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução deste Ato correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas nesta Portaria, entrarão em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

EM 01 DE ABRIL DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 006/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências”.

DORIVAL TEODORO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Inciso III alínea “a” do Artigo 24 combinado com Inciso II alínea “b” item 1 do Artigo 76 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapiraí, RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Conceder férias à Servidora TATIANE BISPO CARDOSO, a partir de 01 de Julho de 2013 até o dia 20 de Julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, sendo 10 (dez) em pecúnia.

§ ÚNICO – Fica o senhor Secretário Administrativo da Câmara, devidamente autorizado a proceder toda tramitação e anotações necessárias para referida concessão de férias, em conformidade à legislação vigente.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com Execução deste Ato correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º. – As disposições contidas nesta Portaria, entrarão em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

EM 01 DE ABRIL DE 2013

DORIVAL TEODORO BENTO

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

JORGE VIEIRA MARTINS

Secretário da Câmara

Prefeitura abre inscrições para o Mapa Cultural Paulista

A Prefeitura, por meio do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer, abriu as inscrições para o Mapa Cultural Paulista 2013/2014, fase municipal. Os interessados devem ter no mínimo 14 anos e apresentar RG, CPF e comprovante de residência até o dia 20 de maio no Terminal Turístico, localizado na Av. Santa Catarina, 287.

As categorias para o Mapa Cultural Paulista são: Artes Visuais (artes plásticas, desenho de humor, fotografia e vídeo), Música (instrumental e canto coral), Literatura (conto, poesia e crônica), Dança (clássico, contemporâneo e outros), Teatro (adulto, infantil e de rua) e Vídeo (animação, documentário ou ficção).

O Mapa Cultural Paulista é uma parceria entre a Prefeitura de Tapiraí e a Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Abacaí Cultura e Arte. O objetivo é identificar, valorizar e promover atividades culturais no Estado, para tanto o mapeamento será feito em quatro fases: municipal e regional em 2013 e mostra estadual e circulação em 2014. Os contemplados receberão certificados de participação e os da fase estadual ganharão prêmios em dinheiro, além do trabalho fazer parte da circulação e dos livros da série mapa cultural que serão distribuídos no Estado.

Mais informações sobre o concurso podem ser obtidas pelo telefone (15) 3277-1233.



DE 15 A 26 DE ABRIL
VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE



Procure um posto de vacinação.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

Estadão noticia sobre recuperação na SP-79 em seu trecho de serra

O jornal O Estado de São Paulo publicou em seu site, no dia 3 de abril, uma nota falando sobre a recuperação da estrada SP 79. Confira: “O Governo do Estado vai recuperar o trecho da Rodovia SP-79, conhecida como Estrada da Anta. A via, que leva ao litoral sul, corta área de Mata Atlântica preservada. O asfalto será recuperado e serão criados recuos para observar a natureza. A obra, que inclui reforma de outros trechos da rodovia, vai custar R\$ 52 milhões e deve começar em agosto”.

Vale lembrar que a Prefeitura, por diversas vezes, cobrou essas melhorias do Estado, com ofícios entregues diretamente ao Governador. Além disso, a rádio Cruzeiro do Sul de Sorocaba e a TV Tem de Sorocaba também noticiaram sobre a precariedade das estradas, mostrando os riscos do trecho de serra para os motoristas. Todo o esforço empreendido está resultando em benefícios e melhorias.

Tapiraí sedia reunião do Plano de Gerenciamento Costeiro do Vale do Ribeira

Tapiraí sediou no dia 26 de março uma reunião para o Plano de Ação e Gestão do Gerenciamento Costeiro. O encontro aconteceu no plenário da Câmara e contou com representantes da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e das cidades de Juquiá, Iporanga, Jacupiranga e Tapiraí.

Isadora Parada, representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado, disse que o plano visa disciplinar o uso dos recursos naturais e por Tapiraí pertencer ao Vale do Ribeira que foi inserida no plano de gerenciamento costeiro. “É a primeira cidade do Vale, fica na ponta da serra e seu território possui mais de 70% de Mata Atlântica, por isso temos que trabalhar o plano agora para no futuro não gerar problemas ambientais”.



Reunião aconteceu no plenário da Câmara de Tapiraí

O plano vai desenhar onde serão as áreas mais aptas para o desenvolvimento industrial, agrícola, reserva natural e etc. “Assim, futuramente, quando uma empresa quiser se instalar na cidade terá um local certo. Isso acontecerá nas demais atividades também”, disse Isadora, destacando que será levado em conta o crescimento socioeconômico da cidade. “No entanto o zoneamento não é uma licença

que permite a instalação direta, é uma indicação e tudo deve ser estudado”, finalizou.

O Plano de Gerenciamento Costeiro está dividido em várias etapas, a primeira é o diagnóstico das cidades do Vale do Ribeira (fase em andamento), depois haverá o processo participativo, seguido pelo zoneamento – que definirá o uso, objetivo e diretrizes -, e, por fim, a conclusão do Plano de Ação e Gestão.

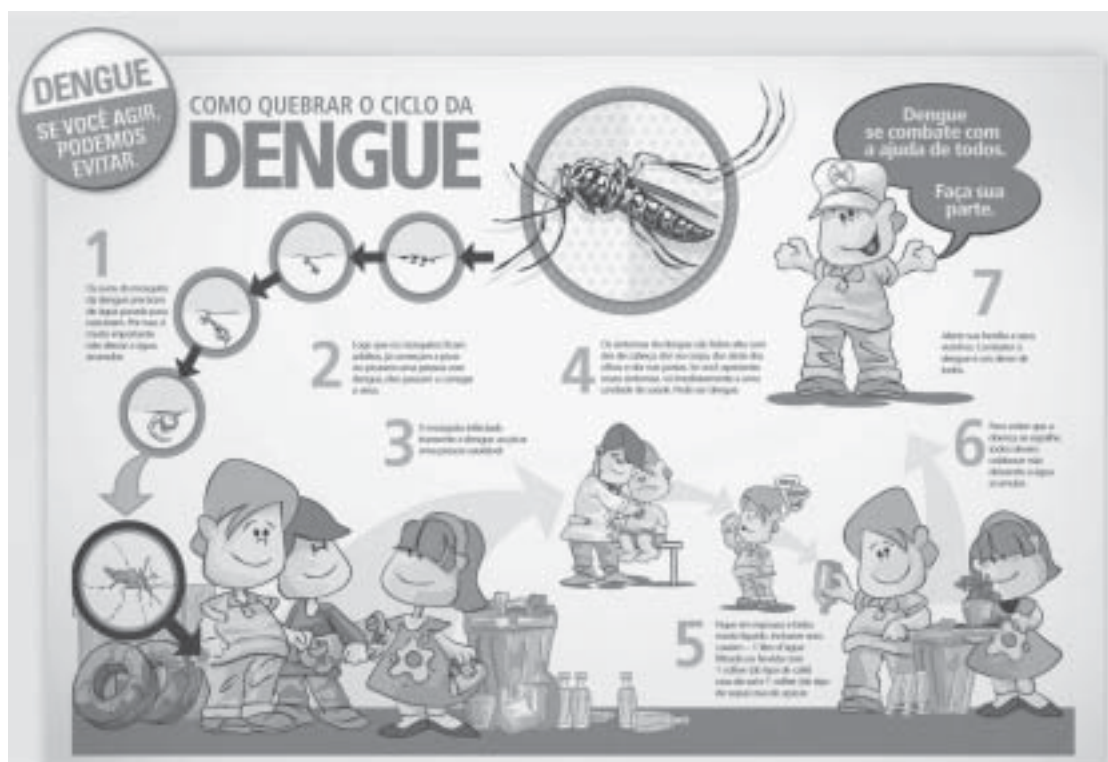
Tapiraí participará, pela primeira vez, dos Jogos Regionais do Idoso



Pela primeira vez a equipe da Melhor Idade de Tapiraí participará dos Jogos Regionais do Idoso, que acontecerá entre os dias 2 e 6 de outubro, em Cerquillo. O município estará representado nas seguintes modalidades: Truco (masculino), Dama (masculino), Buraco (masculino), Malha (masculino) e Tênis de mesa (feminino e

masculino). “Estamos estudando outras modalidades para inscrever Tapiraí, mas por enquanto essas que estão confirmadas”, explicou o Diretor da pasta.

Para participar dos Jogos Regionais do Idoso é necessário ter mais de 60 anos. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3277-1233, de segundas, terças e quintas-feiras.



Informações: 3277-1144
Prefeitura de Tapiraí



Quer saber todas as informações sobre Tapiraí em tempo real?

**Siga a Prefeitura no facebook
www.facebook.com/municipiodetapirai**

Tapiraí foi escolhida para sediar o Encontro Nacional do Budismo em 2014

Uma comitiva com membros Budistas do Japão visitaram a Prefeitura de Tapiraí na manhã do dia 5 de abril. Esteve presente: o cardeal Nishimura Nitiyou, vice-secretário do Budismo Mundial – Japão; o bispo Correa Kyohaku, Arcebispo do Brasil; sacerdote Kajimoto Junyou – Japão; casal Fukuhara, representantes dos fiéis do Japão e Kajimoto Aiko, repórter da revista Budismo no Japão. O grupo veio conversar sobre a construção de um templo budista na cidade, em um terreno que adquiriram na

estrada Fazenda Velha. Além do templo, a ideia é construir um Centro de Eventos, um Centro de Convivência para Idosos e um para crianças e uma trilha ecológica.

Durante a conversa, Nelson Okamura, Conselheiro Fiscal Budista, falou que a propriedade adquirida em Tapiraí era de um fiel budista, que apresentou a eles com o objetivo de fazer um santuário ecológico no local. A área foi aprovada e a compra concretizada. Por ser um espaço amplo, poderá receber grandes eventos budistas, entre eles, dois

dos maiores do mundo. O primeiro em 2014, com o Encontro Nacional do Budismo e, o segundo, em 2015, com o Encontro Mundial do Budismo – neste último, inclusive, pretende-se trazer o Sumo Pontífice de Budismo, Yamauti Nitikai, para abençoar o novo local.

A Prefeitura se colocou a disposição para ajudar no que for necessário e no que estiver ao alcance. “Estes eventos trarão muitos turistas para conhecer nossa cidade, que é rica em belezas naturais e ficaremos muito gratos por isso”, disse.



Sorrindo, o vice-secretário do Budismo Mundial, cardeal Nishimura

Campanha contra gripe começou

No dia 20, além do Centro de Saúde de Tapiraí, a Unidade do Turvo também estará vacinando contra a gripe

Do dia 15 a 26 de abril acontece a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe. A imunização será feita no Centro de Saúde de Tapiraí, localizado na Av. Prof. Natan Chaves, das 8h às 12h e das 13h às 16h. O grupo prioritário que será vacinado abrange gestantes, crianças entre seis meses e dois anos, idosos a partir de 60 anos, indígenas, presidiários, profissionais da saúde, doentes crônicos ou imunodeprimidos e mulheres até 45 dias após o parto (novo grupo).

A vacinação protege contra três subtipos do vírus *influenza* que mais circularam no inverno passado: A (H1N1) – conhecido popularmente como gripe suína-, A (H3N2) e B.

De acordo com o Ministério da Saúde, o reforço para mulheres com até 45 dias depois do parto deve-se por dois motivos: primeiro porque elas tem as mesmas condições

que indicavam a vacinação durante a gestação e, segundo, porque também poderão ajudar a proteger seus bebês. A meta nacional é atingir, pelo menos, 80% do público-alvo da ação.

Dia “D” da Vacinação

No dia 20 de abril, sábado, será o dia “D” da vacinação contra a gripe, onde ocorrerá uma mobilização nacional em prol da campanha. Nesta data, além do Centro de Saúde de Tapiraí, a Unidade Básica de Saúde do Turvo também estará oferecendo a vacina. O horário de atendimento neste dia é das 8h às 12h e das 13h às 16h.



Categoria de risco clínico	Indicações
Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticóides inalatório ou sistêmico (Moderada ou Grave); DPOC; Bronquioectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3,4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise.
Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites crônicas; Cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida Imunossupressão por doenças ou medicamentos
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.

Playground da Praça é ampliado e ganha novos brinquedos

O Playground recém-instalado na Praça Central ganhou mais espaço. A Prefeitura está ampliando a área para comportar mais brinquedos e, conseqüentemente, mais crianças. Segundo os responsáveis, isto aconteceu depois do retorno positivo por parte da população. “Recebemos muitos elogios com esta iniciativa e as crianças estão adorando o novo local de lazer, então resolvemos melhorar ainda mais”, disse.

O Departamento de Turismo, Esporte e Lazer já está providenciando, também, uma placa informativa com os avisos sobre cuidados e manutenção dos brinquedos. “Para maior durabilidade deles precisamos do apoio de todos”, reforçou o diretor.

População aprova atitude

Na página do facebook da

Prefeitura foi proposto que os munícipes comentassem sobre a instalação do novo playground. Elogios não faltaram, confira alguns comentários: “Agora os turistas vão enxergar Tapiraí com outros olhos, de passo em passo chegamos lá”, disse Marcia Fênix; “É Tapiraí cada vez melhor”, comentou Juari da Silva; “Cuidar do bem estar dos pequenos é garantir o futuro feliz para todos”, destacou Iraci Pedroso Oliveira.

Praça iluminada

O coreto ganhou nova iluminação; luminárias foram instaladas no interior e na lateral do coreto, deixando o local mais bonito e seguro. As luzes dos postes também foram trocadas e será colocado, também, refletores sob as árvores, além da instalação de mais um poste de quatro pétalas.



Assessoria de Imprensa



Playground será ampliado e, em breve, receberá novos brinquedos. Luminárias foram instaladas na Praça Central

Cultura Viva traz diversos cursos para Tapiraí

Crianças, jovens e adultos poderão se inscrever



O grupo Cultura Viva se apresentou no 1º Domingo na Praça

Estão abertas as inscrições para diversos cursos culturais no Terminal Turístico. O projeto é uma parceria da Prefeitura, por meio do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer, com o grupo Cultura Viva, de Pilar do Sul. As capacitações serão de: teatro (infantil e adulto), dança (infantil e adulto), artesanato, canto, violão, informática, administração, fotografia, rádio e TV.

Os interessados devem ir até o Terminal Turístico, localizado na Av. Santa Catarina, 287, e efetuar a inscrição. Menores de idade é necessário estar acompanhado dos pais ou responsável. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3277-1233.

Inscrições abertas para o Via Rápido Emprego

Prefeitura consegue parceria que prevê cursos gratuitos e com remuneração para os participantes

A Prefeitura, em parceria com a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, trouxe para Tapiraí o Via Rápido Emprego, que oferecerá cursos gratuitos em diversas áreas, com duração de três meses e, o melhor, remunerados. As inscrições estão abertas no Paço Municipal, no setor de Gabinete, das 13h às 16h. Os cursos oferecidos são: Operador de máquina de costura industrial, Operador de máquinas reta e overloque, Controlador dimensional e Modelagem industrial básica.

As capacitações acontecerão de segunda a sexta-feira, cinco

horas por dia. Estão disponíveis 16 vagas por curso e cada participante receberá uma bolsa auxílio mensal de R\$ 440,00. Podem participar do programa pessoas com mais de 16 anos, alfabetizados e que residem em Tapiraí.

O critério de seleção será feito pela secretaria que administra o curso e terão prioridade os candidatos: desempregados, com maior idade, menor escolaridade, mulheres arrimo de família e pessoas com maiores encargos familiares. Caso o candidato



esteja recebendo seguro desemprego, ou qualquer outro benefício da previdência social, ele poderá participar do curso, mas não receberá a bolsa auxílio.

O curso somente ocorrerá se houver candidatos suficientes para o preenchimento das vagas ofertadas. Mais informações podem ser obtidas através do telefone (15) 3277-4800.

Prefeitura incentiva munícipes na quitação de débitos antigos de IPTU e ISSQN

Empresas e cidadãos que possuem dívida ativa na Prefeitura poderão quitar seus débitos com até 100% de desconto nos juros e multas com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas e receitas diversas. Entrou em vigor no dia 3 de abril a Lei Nº 1876/2013, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza, com objetivo de recuperação fiscal, em caráter excepcional”. O munícipe interessado em quitar ou parcelar sua dívida tem até o dia 30 de agosto de 2013 para ir ao setor de Tributos da Prefeitura e manifestar interesse.

De acordo com a Lei, o

cidadão que desejar quitar a dívida em 12 parcelas terá uma vantagem maior, já que o desconto chega a 100% do valor; quem preferir em 24 parcelas terá 90% de desconto; em 36 parcelas será 80% de desconto; em 48 parcelas o valor descontado é de 70% e, em 60 parcelas, de 60% de desconto. No entanto, o valor mínimo não pode ser inferior a R\$ 30 para pessoa física e de R\$ 60 para pessoa jurídica, porém, para ter o direito assegurado o contribuinte deverá efetuar o pedido até o dia 30 de agosto deste ano.

Para mais informações o horário de atendimento do setor de Tributos é das 9h às 12h e das 13h30 às 16h e o telefone é (15) 3277-4800.



Rodoviária ganha nova pintura

Guias também são reformadas na Praça Central

Os serviços de melhorias na Praça Central não param. Agora, a Prefeitura reformou as guias que ficam em volta dos jardins. Algumas delas estavam quebradas e os funcionários preencheram os locais vazios com cimento, modulando novas guias.

A rodoviária também está ganhando melhorias, com nova pintura do local e reforma nos banheiros. Alguns munícipes comentaram sobre as reformas. “Estava na hora de valorizar nossa terra natal, parabéns à Prefeitura pela iniciativa”, disse Joaquim Egídio Regis Neto. “Estava mais do que na hora, vamos colocar nossa cidade em ativa”, endossou Heloisa Cinturião. Os munícipes também comentaram a nova cor. “Verde esperança por uma Tapiraí melhor, ficou linda mesmo”, disse Fabiana de Lima. Já Joaquim Egídio falou que a cor sugere ao símbolo de uma cidade verde. “Muito bom, parabéns Prefeitura”.

Vale lembrar que a Praça Central é sempre bem cuidada

Assessoria de Imprensa



Acima, Rodoviária depois que recebeu a reforma. Abaixo, como estava antes



pela Prefeitura, com a constante limpeza do local, bem como poda das árvores e gramado.



Guias estavam quebradas e foram arrumadas recentemente



Recentemente, a Praça ganhou um novo playground para diversão das crianças da cidade.



Inscrições abertas para aulas gratuitas de Canto Coral



A Prefeitura, por meio do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer, está com inscrições abertas para aulas de Canto Coral. Os interessados devem ir, até o dia 24 de abril, no Terminal Turístico para efetuar o cadastro. Os ensaios acontecerão no Centro Cultural, em dias e horários a serem definidos. O curso é totalmente gratuito e disponível para maiores de 13 anos. As vagas são limitadas – apenas 45, sendo 30 para mulheres e 15 para homens.

O objetivo, segundo o professor, é montar o Coral Municipal para se apresentar em festividades de Tapiraí e nas cidades da região. Mais informações pelo telefone: (15) 3277-1233.